



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 189/2020


Trata-se do Projeto de Lei nº 189/2020, do Edil Luis Santos Pereira Filho, dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Sorocaba, antes, durante e após tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O presente projeto de Lei vem determinar que as igrejas e locais de cultos e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências, sejam caracterizados, e reconhecidos como atividades essenciais e necessárias em tempos de crises.

Pelo levantamento feito pela comissão de justiça cabe ressaltar que o presente projeto está previsto pela legislação Federal através da Lei nº 13.979, de 2020, e do seu Decreto regulamentador nº 10.282, de 2020

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de fevereiro de 2021


FAUSTO SALVADOR PERES
Presidente da Comissão


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE
Membro